



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

EM DEFESA DA LEGALIDADE DEMOCRÁTICA

COMARCA
DE LEIRIA

RELATÓRIO ANUAL 2023

Isabel Valente

MAGISTRADA DO MINISTÉRIO
PÚBLICO COORDENADORA DA
COMARCA DE LEIRIA

31-01-2024

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA LEIRA



Índice

I. INTRODUÇÃO.....	2
II. RECURSOS.....	3
a) Organização das unidades orgânicas.....	3
b) Instalações e equipamentos.....	3
c) Magistrados.....	6
d) Funcionários.....	9
III. ATIVIDADE E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.....	11
1) ÁREA CÍVEL.....	11
2) ÁREA CRIMINAL.....	13
Departamento de Investigação e Ação Penal.....	13
Juízo de Instrução Criminal.....	27
Juízo Central Criminal.....	28
Juízos Locais Criminais.....	29
3) ÁREA DE FAMÍLIA E CRIANÇAS.....	30
4) ÁREA DAS EXECUÇÕES.....	33
Juízo de Execução de Alcobaça:.....	33
Juízo de Execução de Ansião:.....	33
5) ÁREA DO COMÉRCIO.....	35
Juízo de Comércio de Alcobaça.....	35
Juízo de Comércio de Leiria.....	35
6) ÁREA LABORAL.....	37
Juízo do Trabalho de Caldas da Rainha.....	37
Juízo do Trabalho de Leiria.....	37
IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS/CONCLUSÕES.....	38
V. ANEXOS.....	41

I. INTRODUÇÃO

O presente relatório segue a sistemática do relatório anual de 2022, e é elaborado com a estreita colaboração do Sr. Oficial de Justiça, Nelson Fernando Lopes Alves, trabalhando-se os dados do primeiro semestre do ano de 2023, e completando-se com os dados de mais 4 meses de serviço prestado nas diversas unidades orgânicas que integram a Procuradoria da República da Comarca de Leiria.

Este relatório anual visa expressar o balanço e a avaliação da atividade da Comarca de Leiria, no período compreendido entre 01-01-2023 e 31-12-2023, nos termos previstos pelos artigos 101.º, n.º 1, b), da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto (LOSJ) e 75º, e) do Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 68/2019, de 27 de agosto.

Nele são prestadas informações sobre o serviço facultado ao cidadão, a comunicação dos constrangimentos e das dificuldades enfrentadas na respetiva prestação e a apresentação de propostas com vista à melhoria do serviço de justiça, e em particular do Ministério Público.

Contém ainda a informação respeitante ao grau de cumprimento dos objetivos estabelecidos, indicando as causas dos principais desvios.

O presente relatório segue uma linha de continuidade relativamente ao do ano de 2022 e, sobretudo, ao primeiro relatório semestral de 2023, realçando-se as alterações verificadas neste segundo período de 1 de setembro a 31 de dezembro de 2023.

Assim, relativamente a cada um dos Capítulos, sem prejuízo do que em cada um daqueles se entendeu fazer realçar, remete-se para o que já foi assinalado nos anteriores relatórios e mais em concreto para o relatório semestral de 2023.

Os dados foram recolhidos através do *Citius*, da Gestão da comarca e dos Senhores Magistrados do Ministério Público, os quais se encontram vertidos nos mapas estatísticos relativos ao movimento processual das respetivas unidades orgânicas e áreas de jurisdição.

O ano de 2023 ficou marcado pelas situações de ausências de magistrados em lugares fulcrais, como seja, os juízos centrais, criminal, laboral e de Família e Menores.

Ausências duradouras que causaram grande perturbação no decurso dos trabalhos de tramitação em Inquéritos, na representação em julgamentos, no despacho de interposição de ações, e em processos administrativos.

No segundo semestre, a situação piorou nos núcleos de Caldas da Rainha e também de Leiria, com a ausência de duas magistradas por motivo de saúde.

Persiste a ausência de uma magistrada desde outubro de 2022, a qual regressa no dia 29 de Fevereiro de 2024.

O observado no primeiro semestre de 2023, confirma uma movimentação processual decorrente do aumento de entradas de processos e expediente que ocorreram, na continuação do que sucedeu no ano de 2022.

II. RECURSOS

a) Organização das unidades orgânicas

No semestre em análise não ocorreu qualquer alteração à organização geral das Procuradorias da República dos diversos Juízos da comarca e do DIAP, assim como não se registaram decisões de alteração ao modelo de organização já conhecido.

Temos de considerar que no Juízos da Central Criminal e nos juízos da Local Criminal de Leiria, não existe em funcionamento qualquer Procuradoria, dada a inexistência de oficiais de Justiça, tendo os magistrados do Ministério Público que recorrer à boa vontade dos funcionários das secções judiciais.

b) Instalações e equipamentos

Verifica-se que, no geral, na comarca de Leiria, as instalações correspondem ao exigido para o desempenho das funções, contudo, verificam-se as anomalias decorrentes da idade dos edifícios, da inadequação das instalações aos fins a que se destinam, às necessidades de reparações urgentes em todos os edifícios e instalações, no apetrechamento e instalação de AVAC, SADIR, SADI e CCTV.

Existem, no entanto, diferenças de núcleo para núcleo que importa realçar, como seja:

- Em Leiria, existem edifícios arrendados que não têm condições mínimas para o fim a que se destinam, como seja o Juízo de Família e Menores e do J. Local Cível;

- Em termos de gastos com arrendamento é despendido pela Comarca toda, um pouco mais de 250 mil euros (não incluindo o edificio do TAF de Leiria), sendo que 218 mil euros são despendidos em rendas em Leiria;

- O Palácio de Justiça encontra-se sobrelotado, não existindo gabinetes suficientes para todos os magistrados, serviços de inspeção, nem para salas de testemunhas e restantes serviços;

- O parque de estacionamento, junto ao Palácio de Justiça e destinado a todos os que ali trabalham, mostra-se insuficiente, levando a situações de constrangimento, tendo justificado uma reunião entre a Gestão da Comarca, e os magistrados do Palácio da Justiça;

- O sistema de videovigilância do Palácio de Justiça de Leiria não funciona e a sua reparação não é viável por estar obsoleto.

- Necessidade de um Campus de Justiça em Leiria, em que englobe todos os serviços da Justiça da sede de Comarca, Juízos Locais, Criminais e Cíveis, DIAP, Centrais Criminais, Civis, de Família e



Menores e de Trabalho, Comércio e de Execuções num espaço centrado a estes serviços, a que se podem juntar outros serviços como Conservatórias, e um local de estacionamento para o público;

- Mantém-se as anomalias sobre o elevador no Palácio da Justiça das Caldas da Rainha, o qual se mantém inoperacional, sendo que neste núcleo existe uma magistrada com incapacidade física de locomoção, e o Gabinete de perícias médicas encontra-se no segundo piso, sendo inadmissível que tal se mantenha, dado que existem pessoas com dificuldades de locomoção (em processos de acidente de trabalho, exames médicos directos), e que se veem coartados no acesso aos serviços;

- Excessiva demora na instalação do Juízo de Competência Genérica da Nazaré em outro edifício, aguardando-se a resposta da Câmara Municipal;

- Não existe segurança no edifício onde funciona o Juízo Local Cível;

- Nos restantes edifícios da comarca, apenas nos Palácios de Justiça de Caldas da Rainha, Pombal, Peniche e nos dois edifícios de Alcobaça existe segurança;

- No Palácio da Justiça de Leiria - onde funcionam os Juízos Central Criminal, de Instrução Criminal e Local Criminal de Leiria - existiu, ao longo dos últimos anos, policiamento com dois elementos da PSP, em serviço de gratificado, o que deixou de existir a partir de 21.07.2023, levantando questões de segurança para magistrados, funcionários e utentes, atendendo a que nesses serviços são realizados julgamentos e diligências de interrogatório de arguidos detidos e que exige muitas vezes especiais situações de segurança.

- Apenas existem pórticos de deteção de metais à entrada nos Palácios de Justiça de Leiria, em Pombal, nas Caldas da Rainha, em Alcobaça e Peniche;

- Nos edifícios em núcleos mais pequenos, onde não existe qualquer barreira ou atendimento à entrada, existem problemas de segurança, como seja, o edifício onde funciona o Juízo Local Cível em Leiria, os edifícios dos núcleos de Porto de Mós, da Nazaré, na Marinha Grande e Figueiró dos Vinhos;

- O edifício do Local Cível de Leiria trata-se de um edifício arrendado que não dispõe de acessos a pessoas com mobilidade reduzida, não tem instalado o sistema contra incêndios SADI, da competência do IGFEJ, e não dispõe de qualquer local de estacionamento reservado a magistrados, funcionários ou utentes;

- No núcleo de Alcobaça não existem sistemas de segurança CCTV e botões de pânico (que é da competência do IGFEJ);

- Existem necessidades de reparações na estrutura do tribunal de Alcobaça que já foram comunicadas há dois anos ao IGFEJ;

- Todas as instalações dos vários tribunais padecem dos males da necessidade de reparações, de colocação de sistemas de segurança, de sobre-loteamento, decorrente da idade dos edifícios, ou da desadequação dos mesmos;

- Os núcleos que têm locais de detenção (celas) encontram-se totalmente desadequados, e a necessitar de obras.

- Outro tipo de instalações.

- Salas de acolhimento de vítimas:

Existem salas de acolhimento de vítimas especialmente vulneráveis, nelas se incluindo, as vítimas de violência doméstica, nos edifícios do Tribunal em Alcobaça, Leiria, Marinha Grande, Peniche, Pombal e Porto de Mós.

Onde não existem estas salas específicas, foram dadas orientações de se diligenciar por um espaço para esse efeito.

Nomeadamente, com a Recomendação n.º 1/2023/LraCoord, que diz respeito a “Procedimentos no âmbito da Violência Doméstica: Direito das vítimas à informação sobre a verdadeira situação jurídico-processual dos arguidos, com vista à sua proteção. Promoção de medidas de proteção das vítimas de violência doméstica para evitar o contacto físico com os seus agressores em diligências processuais”, visou-se que caso a caso fosse encontrado um espaço, de forma a evitar qualquer contacto físico entre vítimas e o agressor.

Em dezembro, na sequência de contacto por parte do Gabinete da Família, da Criança, do Jovem e do Idoso e contra a Violência Doméstica da Procuradoria-Geral da República - designado por GFCJIVD – foi assinado um Protocolo entre o Ministério da Justiça e a Procuradoria Geral da República, sendo criado o Gabinete de Apoio à Vítima em Leiria (sendo inauguradas as instalações em 12 de janeiro de 2024);

Foi mobilada e decorada uma sala de acolhimento e audição de crianças, de acordo com o Estudo Modelo elaborado pela DGAJ, sala essa que não é usada, uma vez que ainda não está dotada de equipamento audiovisual que é da competência da DGAJ;

Foi informado aos Senhores Juízes que a PJ dispôs ao serviço do tribunal uma sala que detém essas condições.

c) 3 Equipamentos – necessidades.

Para além das anomalias já descritas, há ainda a considerar que no edifício na Rua Tenente Valadim, onde se encontram instalados os Juízos Central Cível e de Comércio, é necessário colocar um pórtico detetor de metais, para além de uma central telefónica e de dois telefones para equipar as salas de videoconferências.

No edifício onde se encontra instalado o Juízo de Família e Menores de Leiria, é necessário o equipamento audiovisual para a sala de acolhimento e audição de crianças e ainda a colocação de pórtico detetor de metais e a instalação de botões de pânico.

No edifício onde se encontra instalado o Juízo do Trabalho, é necessário instalar uma plataforma elevatória para acesso ao primeiro andar, e instalar pórtico detetor de metais e sistema SADI.

Em Ansião não há telefones, impressoras e monitores nos dois gabinetes no r/c destinados a magistrados.

Em Figueiró dos Vinhos também não há equipamento audiovisual para a sala de acolhimento e audição de criança e da instalação de pórtico detetor de metais, nem central telefónica.

Por seu lado, Caldas da Rainha necessita de equipamento audiovisual para a sala de acolhimento e audição de crianças, para além da instalação de CCTV, botões de pânico, assim como Porto de Mós.

A Marinha Grande, Nazaré e Porto de Mós necessitam que seja instalado pórtico detetor de metais.

d) Magistrados

O quadro de Magistrados da Comarca de Leiria é o que consta do mapa V, anexo ao DL n° 38/2019, de 18 de março, que alterou o DL n° 49/2014, de 27 de março, prevendo um total de 53 a 56 magistrados.

Durante o ano de 2023, estiveram em exercício efetivo de funções na comarca até junho de 2023, 46 Procuradores da República, e 47 Procuradores a 31 de dezembro de 2023.

Magistrados do Ministério Público - Comarca de Leiria a 31-12-2023		
Núcleos	Quadro Legal	Em funções
Alcobaça	7	5
Ansião	1	1
Caldas da Rainha	9	8
Figueiró dos Vinhos	1	1
Leiria	22	20
Marinha Grande	3	2
Nazaré	1	1
Peniche	2	2
Pombal	4	5
Porto de Mós	3	2
Total	53	47



A situação respeitante ao primeiro semestre mantém-se no que diz respeito a magistrados ausentes, que determinou a reafectação de dois magistrados na área da Família e Menores, e do Trabalho, deixando vagos os lugares de origem, o que determinou a substituição e redistribuição de serviço entre outros magistrados.

De notar ainda que a ausência de magistrados ligados às áreas especializadas da Família e Menores, e do Trabalho implica sempre grandes transtornos para o serviço, por este se encontrar concentrado em poucos magistrados e a sua substituição só pode ocorrer com magistrados que estejam em áreas conexas ou que tenham anos de serviço suficientes ou nota que permita que sejam reafectos àquele tribunal em concreto.

Assim, temos como aspectos a relevar, no primeiro semestre:

- A redução de serviço em 50% do Dr. Paulo Lona a exercer funções em Ansião e da Dra. Daniela Félix a exercer funções no J. Local Criminal de Caldas da Rainha;

- Em Pombal, face à redução de serviço do Dr. Paulo Lona e à acumulação de funções entre os J. Locais Cíveis e Criminais nos dois magistrados em funções (Dra. Claudia Bonucci e Dr. Marco Romão da Silva), juntamente com os Inquéritos, causou situações de constrangimento, pelo menos, num deles, o que foi motivo para se refazer a distribuição de serviço até ali existente em Pombal, através da O. S. n.º n.º 4/2023/LraCoord, de 15-02-2023;

- A Dra. Daniela dos Santos Félix beneficia por decisão do CSMP de 50% da redução do serviço, face a uma IP de 80%, e a maior parte do seu trabalho foi redistribuído pela colega que assegura os juízos cíveis, e um dos juízos criminais, a Dra. Ana Sofia Amado, para além de todos os PA's e restante expediente se encontrar dividido entre 2 magistradas em Porto de Mós;

- A falta de um Magistrado junto do DIAP das Caldas da Rainha e que não tem sido colocado desde 2017, foi colmatada pela criação em janeiro de 2023, de mais um lugar no DIAP através da O.S. n.º 2/2023/LraCoord, de 18-01-2023, que tem a seu cuidado os crimes de violência doméstica e abusos sexuais;

- A Sra. Procuradora da República, Dra. Ana Paula Assis Nogueira Gomes, no DIAP de Leiria, está ausente ao serviço, por motivo de gravidez de risco desde o dia 05-10-2022, seguida depois da licença parental desde o dia 02-06-2023, seguido do seu gozo de férias pessoais, estando previsto o seu regresso no dia 29 de fevereiro de 2024;

- A Sra. Procuradora da República, Dra. Gisela Cristina Melo Nogueira e Santos Cavaco, encontrou-se ausente ao serviço, por baixa médica desde o dia 13-03-2023, só regressando ao serviço em meados de agosto, por ter cessado a sua baixa médica, iniciando logo o gozo de férias pessoais, portanto, sem efectivo regresso ao serviço, sendo movimentada para outra Comarca no movimento ordinário publicado no dia 31 de agosto;



- O Sr. Procurador da República, Dr. José Joaquim Marcelo, em exercício de funções no Juízo do Trabalho de Leiria, foi promovido a PGA, deixando o seu lugar vago, sendo o serviço assegurado por três magistrados; a Dra. Catarina Lopes, o Dr. Carlos Baptista, o Dr. Joaquim Rodrigues.

- A Dra. Catarina Freire a exercer funções no 2.º Juízo Local Criminal de Leiria ficou de baixa médica a partir de 12 de abril até 14 de julho, sendo substituída pelos colegas Dra. Fernanda Carnide, e o Dr. José Trancoso.

Estas ausências prolongadas tiveram consequências para o serviço, e interferiram na execução dos objetivos fixados.

No segundo semestre, mantiveram-se as ausências da Dra. Ana Paula Assis Nogueira Gomes na 2.ª secção do DIAP de Leiria e não foi colocado um magistrado no DIAP de Caldas da Rainha.

-Foi requerida a colocação de dois Magistrados do Quadro Complementar que vieram ocupar essas duas vagas.

-Entretanto, em outubro e novembro duas magistradas ausentaram-se por motivo de doença, sendo a primeira pertencente ao quadro do juízo de Família e Menores das Caldas da Rainha, e a segunda exercendo funções no Juízo do Trabalho de Leiria.

Tal criou uma grande perturbação ao serviço dado que não se mostrou possível que os outros magistrados, que exercem funções na mesma área, pudessem substituir as magistradas ausentes, pela quantidade de serviço que se lhes encontra atribuído.

Daí se ter recorrido a medidas urgentes, ainda que temporárias, para fazer face às necessidades de serviço.

As dificuldades devem-se principalmente à especificidade das áreas, não havendo magistrados que reúnam as exigências para ocupar os lugares, quer por se encontrarem a mais de 60kms de distância quer porque nunca tiveram qualquer contacto com as referidas áreas jurisdicionais e terem pouca experiência na carreira.

-Assim, recorrendo aos instrumentos de mobilidade como a reafectação e a acumulação, foi possível a substituição da Dra. Glória Godinho e da Dra. Catarina Freire, embora no caso do Juízo de Família e Menores de Caldas da Rainha tivesse ocorrido uma temporalidade muito curta no recurso às soluções encontradas, dado que novas circunstâncias ligadas a outros magistrados se sobrepuseram, obrigando a um reajuste.

-A situação de redução de serviço da Dra. Daniela Félix, no J. Local Criminal das Caldas da Rainha é motivo para sérias preocupações, na medida em que padecendo a mesma de uma doença degenerativa progressiva e necessitando a mesma de tratamentos médicos regulares, a sua substituição ocorre com frequência.



A evolução da sua doença motivou um pedido/requerimento de redistribuição de serviço apresentado pela mesma, de forma a que não tivesse que se deslocar ao tribunal, ficando a trabalhar em casa.

Ora, atendendo que presta serviço numa área em que a sua presença é necessária para representar o Ministério Público em Julgamentos e diligências, mostra-se o seu pedido de difícil exequibilidade.

Ao lhe ter sido proposta um serviço ligado aos Inquéritos, alega a mesma a dificuldade de visualização por muito tempo das letras vertidas no processado, sendo que já se encontra afastada desse tipo de trabalho há mais de 10 anos, alegando não mostrar desenvoltura para o desempenho dessa função.

-Como conclusão, estas situações interferiram nos níveis de produtividade e de execução dos objetivos fixados como é referido no relatório semestral.

Aquando da descrição da área criminal se fará uma melhor descrição das várias Unidades Orgânicas.

e) Funcionários

O quadro de oficiais de justiça é o estabelecido na Portaria n.º 164/2014, de 21 de agosto, com as alterações da Portaria n.º 93/2017, de 06 de março, Portaria n.º 118/2019, de 18 de abril e Portaria n.º 372/2019, de 15 de outubro.

Recorrendo aos números constantes do relatório semestral podemos dizer que o panorama se agravou.

Atendendo aos números avançados pelo Sr. Administrador, encontra-se em falta um total de 21 Oficiais de Justiça pertencentes à carreira do Ministério Público, o que corresponde a um défice global de 22,77%.

De referir que a agravação se deveu a baixas médicas prolongadas, rescisão do vínculo com o Estado, e reforma dos senhores oficiais de Justiça.

De notar que embora haja falta de funcionários judiciais, é na carreira do MP que se verifica a maior falta.

Dessa forma, estando actualmente em funções, em toda a comarca, um total de 51 funcionários do Ministério Público, existem 8 substituições com funcionários da área judicial, o que foi conseguido com a colaboração do Sr. Administrador Judiciário.

Contudo, este tipo de colaboração tem vindo a diminuir por causa das faltas existentes na carreira judicial, tendo a Sra. Juiz Presidente da Comarca se oposto a mais transições de oficiais de

justiça, por essa via, por não ter meios de justificar posteriormente as demoras do cumprimento de serviço, ou as falhas.

Mantemos o que é referido quanto às consequências da carência de oficiais de justiça, em especial quanto ao envelhecimento dos oficiais de justiça.

De notar que dos 271 funcionários no activo (não se contando os ausentes por doença), dos 322 previstos pela Portaria n.º 372/2019, de 15 de outubro, encontramos funcionários com as seguintes idades:

- 67 entre as idades de 50-54;
- 76 entre as idades de 55-59;
- 65 entre as idades de 60-64;
- 19 entre as idades de 65-69

Das camadas mais jovens temos:

- 2 entre as idades de 20-24;
- 6 entre as idades de 25-29;
- 29 entre as idades de 30-34;
- 21 entre as idades de 35-39;
- 8 entre as idades de 40-44.
- 30 entre as idades de 45-49.

Até o Verão de 2024, calcula-se que se vai aposentar cerca de 15 funcionários.

Em 2023, estiveram em funções menos três do que no ano de 2022, sendo que neste último já houve uma redução de nove funcionários, tendo por comparação o ano de 2021.

A percentagem de quadros preenchida desceu de 85,09%, em 2022, para 84,16% em 2023.

Houve um déficit de 15,84%, em 2023.

A carência de recursos humanos vem aumentando de ano para ano, não sendo colmatada.

Para além do envelhecimento do quadro de funcionários, a existência de baixas médicas, temos que o próprio quadro já se encontra desadequado para as necessidades da comarca.

Leiria aproxima-se cada vez mais de uma comarca limítrofe da grande área de Lisboa, com aumento das entradas processuais, quer da área criminal quer da área cível.

Os processos de violência doméstica registam números preocupantes (superior a 1500 entradas neste ano de 2023), e a tramitação exige funcionários preparados para este tipo de vitimologia, e que tenham capacidade para lidar com processos, todos eles urgentes.

Em conclusão o quadro legal não se mostra efetivamente preenchido, e justifica-se que o quadro de funcionários seja aumentado atentas as novas realidades socio-criminais.

Esta situação coloca, séria e gravemente, em risco o funcionamento dos vários serviços e a capacidade de resposta do Ministério Público, dificultando o cumprimento dos objetivos e a qualidade daquela mesma resposta.

III. ATIVIDADE E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

1) ÁREA CÍVEL

No que diz respeito à iniciativa processual, foram registados e autuados, nas diversas Procuradorias da comarca, durante o período em apreço, **706** processos administrativos/dossiês de acompanhamento, tendo em vista a instauração das seguintes ações judiciais, contestação de ações ou acompanhamento de situações participadas pelos OPC e CRC:

- ✓ Maior acompanhado: **454** (574, em 2022);
- ✓ Legalidade estatutos: **1**;
- ✓ Inventário: **37**;
- ✓ Herança: **3**;
- ✓ Execução sentença: **1**;
- ✓ Impugnação Pauliana; **1**;
- ✓ Dissolução de Sociedade: **1**
- ✓ Execução de custas: **1**
- ✓ Outros: **207**

Nessa sequência, foram desencadeadas as seguintes iniciativas processuais judiciais:

- ✓ Ações propostas de maior acompanhado: **404** (574, em 2022);
- ✓ Contestações de ações contra o Estado: **6** (4, em 2022);
- ✓ Contestações do MP em representação de réus ausentes: **10**;
- ✓ Contestações ações autorização prática de atos: **12**;
- ✓ Contestações em ações de acompanhamento de maior **7**.



Regime Jurídico do Maior Acompanhado

Atenta a sua especial preponderância e relevância e a respetiva expressão numérica e a natureza dos interesses que lhe subjazem na atividade do Ministério Público da comarca de Leiria na área cível, referem-se os dados atualizados relativos ao regime jurídico do maior acompanhado.

Relativamente aos processos administrativos instaurados com vista à propositura de ações especiais de acompanhamento de maior, verificou-se uma diminuição, por referência ao ano anterior (**574 > 404**).

Foram instaurados **404** processos administrativos de maior acompanhado, com um movimento total de **617**, tendo findado **415**, sendo **261** com a propositura de ação e **162** arquivados/por outros motivos.

Ficaram pendentes para o ano seguinte **202** (vinham do período anterior 206 processos).

Mantém-se a apreciação global constante no relatório semestral.

Sobre a actividade em si e os resultados da intervenção do Ministério Público no âmbito da jurisdição cível da comarca de Leiria relativo ao ano de 2023, e relativamente à intervenção processual nos Juízos Locais Cíveis, ou de Competência Genérica, a mesma cinge-se na sua maioria, à instauração de acções de acompanhamento de maiores, nos termos da Lei nº49/2018 de 14/08 que estabeleceu o regime jurídico do maior acompanhado.

Do que nos foi reportado e também do que resulta das comunicações dos respectivos processos administrativos/dossier de preparação e acompanhamento, alguns magistrados a quem compete a instauração destas acções, não imprimiram a necessária e adequada celeridade e informalidade na recolha de elementos para a interposição das acções.

Tal implicou atrasos na propositura das acções e um número de pendências injustificado dos processos/dossiers administrativos.

No âmbito do contencioso patrimonial do Estado, o balanço continua a ser manifestamente positivo no que respeita à demanda do Estado em acções de indemnização fundadas em responsabilidade extracontratual, mormente, por erro judiciário e por privação da liberdade, alegadamente ilegal.

As acções não lograram obter sucesso, sendo o Estado, invariavelmente, absolvido do pedido, por infundadas, ou da instância, por incompetência material do tribunal.

Nos Juízos Locais Cíveis de Leiria foi contestada uma acção de indemnização contra o Estado, com fundamento em responsabilidade extracontratual, a qual foi julgada improcedente, absolvendo-se o Estado da instância, por incompetência do tribunal em razão da matéria.

Foi, também, proferida decisão absolutória numa acção contra o Estado que fora contestada em 2021.

Na Instância Central Cível foi proposta um acção de impugnação pauliana em representação do Estado, solicitada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, a qual foi julgada extinta por inutilidade superveniente da lide, após concordância desta entidade.

No ano de 2023, na Instância Central Cível foram contestadas 5 acções contra o Estado, sendo quatro por indemnização por factos ilícitos e uma para anulação de penhora e venda judicial e reconhecimento de direito de propriedade.

Foram já proferidas sentenças absolutórias em duas das acções indemnizatórias, estando pendentes de decisão as restantes.

Foi apresentada nos Juízos Centrais Cíveis resposta a um recurso em acção contra o Estado.

Ainda se mantém o acompanhamento de algumas acções judiciais propostas ou contestadas que transitaram da anterior organização judiciária (extintas comarcas e círculos judiciais) que pressupõem a intervenção do M.P. em audiências prévias e finais de julgamento e, restante tramitação desses processos.

Relativamente ao constrangimento processual, regista-se um acréscimo de atendimento ao público, sobretudo, na solicitação do M.P. para a instauração de acções especiais de acompanhamento de maiores, por parte de familiares de incapazes, que são frequentemente encaminhados pela segurança social.

As funções do M.P. na Jurisdição Cível têm sido, no geral, cumpridas e, pode concluir-se, com resultados positivos, quer para o Estado que representa, quer para os cidadãos que a ele recorrem.

O único ponto a assinalar tem a ver com a questão dos dossiers dos maiores acompanhados.

2) ÁREA CRIMINAL

Departamento de Investigação e Ação Penal

a) Não repetindo as considerações tidas aquando do relatório semestral convém referir o seguinte:

Manteve-se a estrutura organizativa do DIAP da comarca de Leiria.

Assim como se mantiveram as competências diferenciadas das 1ª e 2ª Secções em Leiria e Caldas da Rainha (de vocação genérica, as 2ª de Leiria e 2ª das Caldas da Rainha, as Unidades Locais de Alcobaça, Figueiró dos Vinhos, Pombal, Marinha Grande, Nazaré, Peniche, Pombal e Porto de Mós e, de competência especializada, as 1ªs Secções de Leiria e das Caldas da Rainha).



Em janeiro de 2023, através da Ordem de Serviço n° 2/2023/LraCoord, de 18-01-2023, foi criada a especialização da violência doméstica na área das Caldas da Rainha, com a distribuição a um magistrado em específico uma distribuição concentrada deste tipo de crime.

Os números e, principalmente, uma das bases principais da Lei da Organização Judiciária, vertida em Directiva pela PGR, que é a especialização e a concentração processual, em que expressamente se menciona que os inquéritos referentes aos fenómenos criminais de violência doméstica devem ser atribuídos a secções especializados ou a Magistrados específicos, mediante uma distribuição concentrada, foram determinantes para tal distribuição.

Dessa forma, na comarca de Leiria os processos de violência doméstica estão concentrados em cinco magistrados em Leiria, Caldas da Rainha, Pombal, Alcobaça e Peniche.

b) Inquéritos movimentados.

O ano de 2023 teve um movimento global de inquéritos de **27.385** (em 2022- 23.973).

Registaram-se **18.714** novos inquéritos, o que representa um acréscimo de 15,13 % (2.831) em relação ao número de inquéritos entrados durante período homólogo do ano de 2022 que foram de 15.883.

Aos inquéritos registados no período em apreço, acresceram **8.671** que transitaram do ano anterior, gerando um movimento global de **27.385** inquéritos no período em apreço, mais 3412 do que no período homólogo de 2022, em que haviam sido movimentados 23.973.

Terminaram-se **17.368** (havia sido 15.191 processos no mesmo período de 2022), transitando para o ano seguinte **10.017** inquéritos.

O fenómeno criminal ligado ao cibercrime continua em crescendo, como de resto, por todas as comarcas do país.

Mantém-se como um dos objectivos principais, a par do crime de violência doméstica, o uso de meios de colaboração entre o Ministério Público e a Polícia Judiciária, juntamente com os outros órgãos de polícia criminal de forma a combater com maior eficácia o cibercrime.

Na primeira fase, organizou-se uma forma de colaboração em que fosse permitido à Polícia Judiciária ter dados que permitisse o cruzamento de informações ao nível de todo o DIAP da Comarca, em conjunto com todos os outros meios que dispõe.

Tal colaboração permitiu chegar à primeira detenção no âmbito da investigação de um crime de burla denominada “Olá pai, olá mãe”.



Na segunda fase, motivada pela necessidade crescente de se deter informação sobre a natureza do cibercrime, o seu estudo e a recolha dos elementos de prova, a cooperação institucional e internacional que o tipo de crime merece, foi criado em 28 de setembro de 2023, o Grupo de Trabalho sobre Cibercrime da Comarca de Leiria.

O referido grupo é composto por membros permanentes e outros não permanentes, tendo a sua presença no grupo justificada pelas funções que exercem no Ministério Público ou nos órgãos de polícia criminal.

No âmbito dos trabalhos realizados nas reuniões mensais que têm lugar, houve emanação de recomendações, discussão de práticas e métodos de investigação, informações sobre meios de contacto e procedimentos.

Em seguida, a intervenção do grupo culminou em ações de formação sobre a realidade do ambiente digital, os perigos ocultos no uso da internet, a investigação desde o auto de notícia até ao momento do julgamento, novas realidades como a inteligência artificial utilizada em ações ilícitas.

Pretende-se prosseguir com este tipo de trabalho a medida em que torne mais eficaz e célere o combate a este tipo de criminalidade.

O quadro seguinte representa o principal movimento processual nas várias unidades orgânicas, no ano de 2023:

Inquérito (1ª Parte)										Inquérito (2ª Parte)										
Comarca de Leiria	Movimentados			Total	Findos						Total	Findos (... Continuação)						Pendentes p/o ano seguinte		
	Vindos do ano anterior	Entrados			Acusados							Anquidados			Total findos	Há mais de 8 meses	Há 8 meses ou menos	Total pendentes		
		Total	Contra desconhecidos		Tribunal coletivo	Tribunal singular		Proc. abreviado	Proc. sumário	Total		Artº 277 CPP	Artº 280 CPP	Total					Suspensão provisória (281º CPP)	Outros motivos
						Art.16º-3 CPP	Outros													
Total da Comarca de Leiria	8 671	18 714	7 867	27 385	125	335	1 164	192	213	2 029	12 279	6 471	68	12 347	547	2 445	17 368	3 807	6 210	10 017
DIAP/Secção de Alcobaça	763	1 883	693	2 646	5	26	120	13	44	208	1241	600	0	1241	78	214	1 741	396	509	905
DIAP/Secção de Caldas da Rainha	1 866	4 022	1 860	5 888	32	87	263	91	57	530	3148	1567	0	3148	91	526	4 295	349	1244	1 593
DIAP/Secção de Figueiró dos Vinhos	209	470	220	679	0	0	28	4	5	37	401	228	1	402	9	38	486	92	101	193
DIAP/Secção de Leiria	3 133	6 718	2 737	9 851	69	113	310	21	38	551	4024	2251	1	4025	207	1145	5 928	1750	2173	3 923
DIAP/Secção de Marinha Grande	637	1 132	602	1 769	3	33	134	0	1	171	695	416	0	695	24	81	971	335	463	798
DIAP/Secção de Nazaré	307	593	333	900	0	9	18	2	0	29	316	240	0	316	11	65	421	199	280	479
DIAP/Secção de Peniche	482	1 164	536	1 646	4	11	49	10	2	76	580	325	0	580	13	131	800	123	723	846
DIAP/Secção de Pombal	833	1 814	687	2 647	4	37	190	29	33	293	1312	648	65	1377	81	157	1 908	327	412	739
DIAP/Secção de Porto de Mós	441	918	199	1 359	8	19	52	22	33	134	562	196	1	563	33	88	818	236	305	541

Pela análise do quadro torna-se evidente o aumento da pendência dos Inquéritos, os núcleos onde se registaram o aumento de pendências, ligados essencialmente a razões logísticas.

No geral, todas as seções de processos terminaram o ano de 2023, com mais processos do que receberam, à exceção de Caldas da Rainha (que tem conseguido uma recuperação meritória nos resultados), Figueiró dos Vinhos (que continua a apresentar resultados positivos), Pombal (como resultado da colocação de um magistrado auxiliar).

Leiria sofreu com as várias ausências de magistrados, sendo que o esforço e os bons resultados de um ou outro magistrado acabou por ser anulado com os períodos em que se teve de recorrer à redistribuição de processos.

Peniche e Nazaré tiveram subidas preocupantes derivada essencialmente pelo aumento de entradas, pela competência genérica desses núcleos que determina uma maior diversidade de matérias em tratamento, e o facto de terem sofrido com a falta de funcionários, falta essa que se revelou muito grave para os serviços, ao ponto de não serem remetidos em tempo as estatísticas, por não haver funcionário qualificado para a recolha desses números, por serem funcionários da carreira judicial, ou simplesmente por não haver funcionário que o fizesse.

Procedendo-se a uma atualização dos quadros, verifica-se o seguinte:

O esforço de recuperação de pendências, assim definido [Taxa de resolução = (número de processos findos / número de processos entrados) x 100], atingiu o resultado global de 92.80%.

Taxa de resolução (Clearance rate)			
Inquéritos	Processos entrados de 01-01-2023 a 31-12-2023	Processos findos de 01/01/2022 a 31/12/2022	Taxa de resolução (findos/entrados) x100
Comarca Leiria	18.714	17.368	92.80 %

No que se refere à taxa de congestão processual (número total de processos pendentes/número total de processos findos), temos o seguinte resultado:

Taxa de congestão			
Período: de 01/01/2023 a 31/12/2023			
Comarca	Processos pendentes a 01/01/2023	Processos findos	Taxa de congestão (pendentes no início do período / findos no período) x 100
Leiria	8671	17368	50,00 %

Por sua vez, a taxa de eficácia processual (número de processos findos/soma dos processos entrados e pendentes), teve a seguinte expressão:

Taxa eficácia processual			
Período em análise - de 01-01-2023 a 30-06-2023			
Inquéritos	Processos findos	Processos pendentes + entrados	Taxa de recuperação: findos/[(pendentes + entrados)] x100
Comarca Leiria	17368	27385	63,42 %

Foi deduzida acusação em **2029** inquéritos (1957, em 2022), o que corresponde a **11,68%** do universo dos processos findos.

Das **2029** acusações formuladas, foram deduzidas:

- ✓ **125** com intervenção do *tribunal coletivo*;
- ✓ **1164** com intervenção do *tribunal singular*;
- ✓ **335** com recurso ao disposto no artigo 16.º, n.º 3, do CPP;
- ✓ **213** com requerimento em *processo sumaríssimo*;
- ✓ **192** em *processo abreviado*.

Do universo de **17368** processos findos no ano de 2023, foram arquivados **12347** inquéritos (em 2022 haviam sido de **10849**), o que representa **71,09%** do total dos inquéritos encerrados.

Foram suspensos provisoriamente **547** processos (580, em 2022), o que corresponde a 3,14% dos processos terminados.

Findaram, por outros motivos, **2445** inquéritos (havia sido 1805, em 2022), correspondendo a 14,08% do total dos processos findos.

A aplicação dos processos especiais e dos institutos de oportunidade e consenso foi de **952** no total (abreviados **192**, sumaríssimos **213** e SPP **547**), tendo sido **973** no mesmo período de 2022.

Assim, do universo de inquéritos que reuniram indicição suficiente (**2576**), foram:

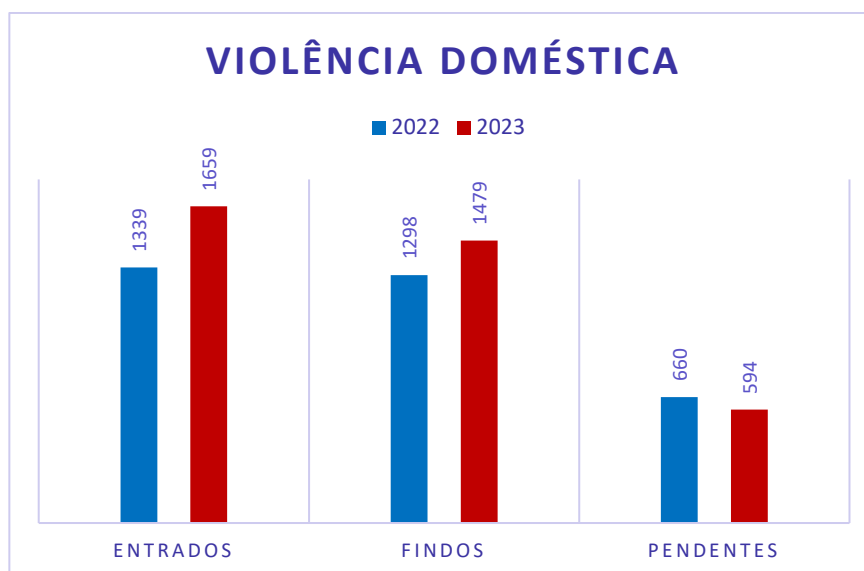
- Aplicadas **547** suspensões provisórias do processo
- Elaborados **213** requerimentos em processo sumaríssimo
- Deduzidas **192** acusações sob a forma de processo abreviado
- Deduzidas **125** acusações sob a forma de processo coletivo
- Deduzidas **1164** acusações sob a forma de processo singular
- Deduzidas **335** acusações perante tribunal singular art.º 16º, nº3 CPP.

Ao considerarmos, também, os processos tramitados sob a forma de processo sumário **644** acusações e **841** suspensões provisórias, temos um total de **1485** a que corresponde recolha de prova suficiente que determinou a aplicação dos processos especiais e dos institutos de consenso a **4061** processos.

Violência doméstica

A violência doméstica constitui para o Ministério Público, a nível nacional e local, uma prioridade instituída em termo de política criminal e de objetivos.

Dando conta do movimento processual deste tipo de crime verifica-se que no DIAP da comarca de Leiria foram instaurados **1659** inquéritos pelo crime de violência doméstica, sendo que, em 2022, entraram **1339**, correspondendo a um aumento de 320 processos.

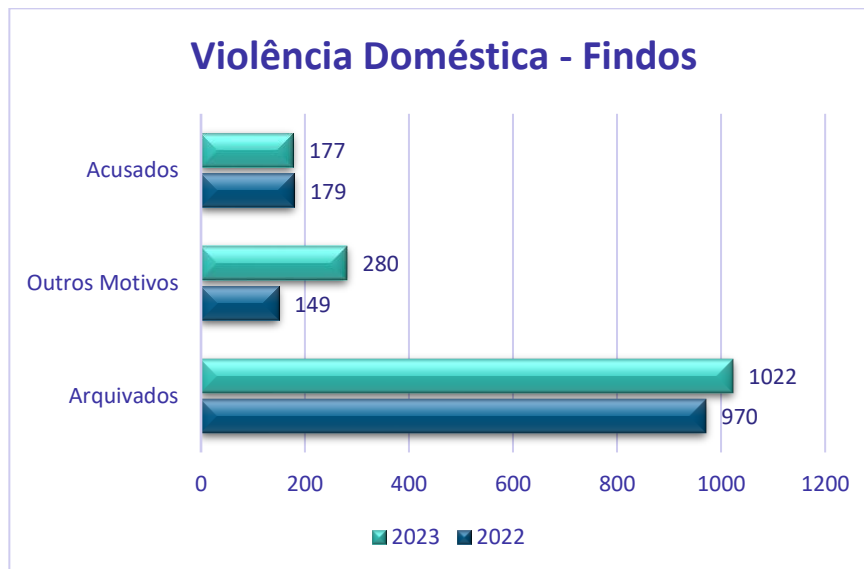


Foram encerrados **1479** inquéritos, tendo sido deduzidas **177** acusações: 7 perante tribunal coletivo, 133 perante tribunal singular, sendo 32 com recurso ao artigo 16.º, n.º 3 do CPP, e 2 em processo sumaríssimo.

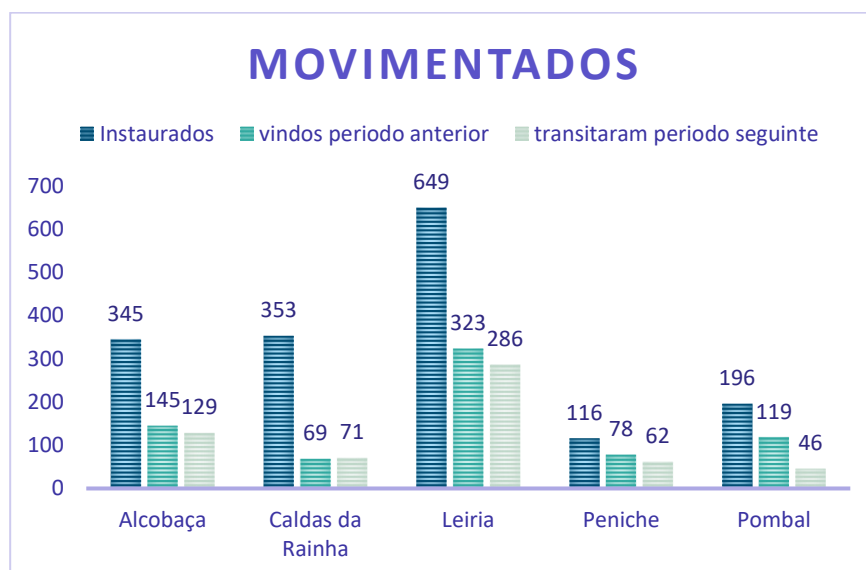
Foram objeto de suspensão provisória do processo **202** inquéritos.

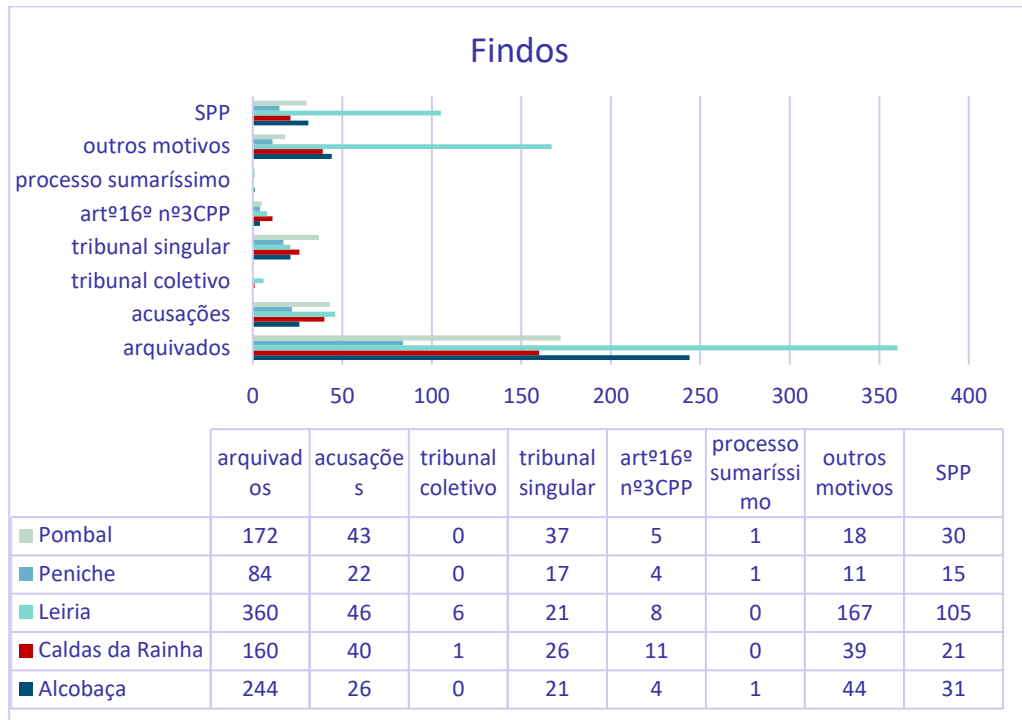
Os inquéritos arquivados foram **1022** e os que terminaram por outros motivos **280**.

Transitaram para o ano seguinte **594** processos, a acrescentar os **202** suspensos, transitam **796** inquéritos.



A relação entre inquéritos entrados e findos nas diversas secções e unidades locais do DIAP da comarca de Leiria é a que está representada nos dois gráficos que se seguem, especificando-se, depois, a totalidade da movimentação processual em cada uma delas:





Medidas de coação, detenções e teleassistência.

No conjunto da comarca, no ano de 2023, em termos genéricos, foram aplicadas **80** medidas de coação privativas da liberdade, sendo **35** de prisão preventiva e **15** de obrigação de permanência na habitação, sendo **30** com vigilância eletrónica.

Particularidades em cada núcleo.

Alcobaça

O projeto de desmaterialização dos Inquéritos prossegue apesar de alguns obstáculos decorrentes do facto dos Senhores Juízes de Instrução não se mostrarem abertos a este projeto, dado não se encontrar ainda previsto em termos legislativos a desmaterialização nos Inquéritos.

Caldas da Rainha

Mantém-se tudo o que foi relatado no relatório semestral, com as seguintes actualizações.

Em outubro, a Dra. Glória Godinho que exerce funções no Juízo de Família e Menores nas Caldas da Rainha apresentou um certificado de incapacidade temporária, decorrendo do mesmo que a senhora magistrada se iria ausentar por um longo período de tempo, não sendo previsível a data de regresso.

Na altura, não se dispunha de magistrado que pudesse assegurar o serviço do juízo de Família e Menores, e a Magistrada do Quadro complementar Dra. Maria Teresa dos Santos poderia assegurar o serviço agora vago, a reafecção do Dr. Celso Leal, mostrou-se consensual e aprovada.

Não havendo outra possibilidade, dado que o magistrado designado como substituto legal se encontra com uma agenda completa de agendamentos e grande número de processos, e as duas magistradas do quadro complementar se encontram a assegurar a 100% outros serviços, decidiu-se a reafecção do Dr. Celso Leal no serviço do 1.º J. da Família e Menores, em regime de acumulação com parte dos seus Inquéritos da 1.ª Secção do DIAP das Caldas da Rainha, em cerca de 20% ligados à complexidade do cibercrime, e a terceira magistrada do quadro complementar já teria sido reconduzida a um lugar na Comarca de Coimbra.

Por Ordem de Serviço n.º 4/2024/LraCoord, de 15 de janeiro, a Senhora Procuradora da República Dra. Ana Sofia Martins Rendas Amado, a exercer funções no Juízo Local Criminal/Cível das Caldas da Rainha, apresentou-se e pediu para assumir o lugar do 1.º Juízo de Família e Menores.

Contudo, por razões supervenientes e impeditivas de poder prosseguir com as essas funções, pediu a Sra. Procuradora da República Dra. Ana Sofia Martins Rendas Amado, se manter em funções no Juízo Local Criminal/Cível das Caldas da Rainha.

A área de Família e Menores concentra em si uma especialização que apela à sensibilidade e assertividade do magistrado que assumir essas funções, aliada a uma preparação para esta área.

A anterior magistrada Dra. Ana Rita Pinto que exerceu funções na área durante 3 anos recusou literalmente integrar tal tipo de serviço, face às dificuldades encontradas.

O Dr. Celso Leal tem de se manter na 1.^a Secção do DIAP, sendo contraproducente que os seus inquéritos se encontrem distribuídos por vários titulares e, sobretudo, saindo da Unidade Orgânica a que pertencem.

O lugar acabou por ser aceite pela Procuradora da República Dra. Tânia Patrícia Francisco Pedrosa em termos de reafecção, por a mesma apresentar experiência de serviço na área da Família e Menores.

Não havendo a colocação do quadro de magistrados contribui para este tipo de entropias.

Figueiró dos Vinhos

Este continua a apresentar bons resultados em termos estatísticos, nada havendo a relevar, a não ser o esforço e desempenho do Dr. Luís Amador.

A pendência processual é ainda passível de continuar a ser reduzida embora como nos últimos anos têm sido de redução das pendências e as entradas têm vindo a aumentar será cada vez mais difícil diminuir obter diminuições significativas.

Igualmente tem sido diminuído o número de inquéritos com mais de 8 meses onde ainda existirá alguma margem para obter números ainda melhores.

Muito embora a complexidade técnica média dos processos não seja, por regra, elevada o certo é que em função das características essencialmente rurais dos quatro concelhos abrangidos por esta unidade orgânica muitos dos mesmos acabam por assumir dimensões consideráveis por envolverem vários protagonistas com longo e intenso histórico de conflitos (por regra vizinhos e/ou familiares desavindos relativamente à propriedade de imóveis), inquéritos esses nos quais é habitual existirem queixas recíprocas, aditamentos sucessivos, incorporações/apensações constantes e inúmeros crimes denunciados de natureza diferente alguns deles com prazo de prescrição especialmente curtos: designadamente dano, ameaças, injúrias, ofensas à integridade física, alteração de marcos, furto, introdução em local vedado ao público, etc, sendo frequente que um único despacho final inclua numerosos arquivamentos prévios com todo o trabalho que isso implica embora tal não seja devidamente apreciável numa análise meramente estatística em que muitas vezes aquele trabalho todo se reflecte com um único inquérito findo.

As pendências diminuiram pelo que a avaliação do ano de 2023 é globalmente favorável a nível de cumprimento de objectivos.

A maior aplicação do instituto da suspensão provisória do processo foi algumas vezes impossibilitada pela não concordância do assistente, do arguido ou do Juiz de Instrução Criminal.

Aliás, a utilização deste instituto tem sido sistematicamente dificultada/demorada pelas exigências colocadas no TIC, que rejeita a homologação, dizendo que valor deveria ser superior, ou exigindo que os ofendidos concordem com a suspensão, quando a lei apenas exige a concordância do assistente.

Leiria

O Quadro Complementar de Magistrados do Ministério Público tem-se revelado claramente insuficiente para colmatar as ausências de maior duração de Magistrados no D.I.A.P. de Leiria.

Perante as faltas ocorridas na Jurisdição de Família e Menores de Caldas da Rainha, quer na Jurisdição do Trabalho de Leiria (substituída por Magistrado do M.P. afecta ao Juízo Local Criminal de Leiria), o primeiro recurso tem sido os magistrados junto dos DIAP's, que por não terem agenda de julgamentos apresentam maior disponibilidade, embora com forte prejuízo para o serviço que lhes está distribuído, já de si tão pesado, revelando que os VRPs adoptados no ano passado se mostram desadequados e necessitando de uma melhor ponderação.

No seguimento do constante no relatório semestral, durante o ano de 2023, houve a considerar, respetivamente, a redução de serviços por motivo de doença, as ausências/substituições nos períodos respetivos, que motivaram a emissão de Despachos e Ordens de Serviço atinentes à sua substituição e redistribuição de serviço por Magistrados da 2ª Secção do D.I.A.P., com reflexo no Serviço destes, a saber:

1 -- Ordem de Serviço nº 2/2023/LraCoord, de 18-01-2023: -- (Reafecção de Magistrada da Ministério Público ao à 2ª Secção do DIAP de Caldas da Rainha e Afecção de Inquéritos);

2 -- Ordem de Serviço nº 3/2023/LraCoord, de 23-01-2023: -- (Crimes de roubo – revogação da O.S. nº 04/19-PCL – Competência – Alteração das circunstâncias);

3 -- Despacho nº 4/2023/LraCoord, de 24-01-2023: -- (DIAP de Alcobaça: - Substituição de Magistrado);

4 -- Despacho nº 5/2023/LraCoord, de 24-01-2023: -- (Aditamento à Ordem de Serviço nº 3/2023/LraCoord);

5 -- Ordem de Serviço nº 4/2023/LraCoord, de 15-02-2023: -- (Pombal Redistribuição de serviço no DIAP - Pombal);



6 -- Ordem de Serviço nº 6/2023/LraCoord, de 2-03-2023: -- (Nomeação como Director do DIAP de Leiria – Funções – Acumulação como Dirigente da 2ª Secção do DIAP);

7 -- Ordem de Serviço nº 7/2023/LraCoord, de 10-03-2023: -- (Denúncias anónimas: alteração da composição e funcionamento da comissão decisória. (alteração parcial da Ordem de Serviço nº 23/15-PCL, de 26 de maio);

8 -- Despacho nº 8/2023/LraCoord, de 21-03-2023: -- (Substituição da Sra. Procuradora da República Dra. Gisela Cristina Melo Nogueira e Santos Cavaco - 2º e 3º Juízos Centrais Criminais de Leiria, pelas Sras. Procuradoras da República Ludmila Marques e Lídia Almeida);

9 -- Despacho nº 10/2023/LraCoord, de 27-03-2023: -- (Substituição da Sra. Procuradora da República Dra. Catarina Isabel Madeira Castelhanito – Núcleo de Porto de Mós);

10 -- Ordem de Serviço nº 8/2023/LraCoord, de 11-04-2023: -- (Redução de serviço Dra. Daniela Félix - Caldas da Rainha actualização);

11 -- Ordem de Serviço nº 9/2023/LraCoord, de 11-04-2023: -- (Procuradora da República Dra. Andreia Miranda dos Santos);

12 -- Ordem de Serviço nº 12/2023/LraCoord, de 13-04-2023: -- (Distribuição de Serviço do Juízo Central Criminal de Leiria, Juízo de Instrução Criminal e DIAP - 2ª Secção de Leiria);

13 -- Ordem de Serviço nº 13/2023/LraCoord, de 20-04-2023: -- (Ausência de Magistrada no D.I.A.P. de Leiria - 2ª Secção de Leiria);

14 -- Despacho nº 15/2023/LraCoord, de 04-05-2023: -- (Substituição de Magistrado - 2ª Secção do DIAP de Leiria: - Aditamento à Ordem de Serviço nº 13/2023/LraCoord);

15 -- Despacho nº 16/2023/LraCoord, de 16-05-2023: -- (Substituição de Magistrada - Núcleo de Alcobaça: -- Dra. Vanessa Madureira);

16 -- Ordem de Serviço nº 15/2023/LraCoord, de 24-05-2023: -- (DIAP de Leiria; 2ª Secção; Distribuição de Inquéritos - Procuradora da República Lic. Inês de Gouveia Miguel);

17 -- Ordem de Serviço nº 16/2023/LraCoord, de 24-05-2023: -- (DIAP de Leiria - 2ª Secção; Reajustamento na distribuição dos Inquéritos da PR Lic. Ana Paula de Assis Nogueira Gomes);

18 -- Despacho nº 18/2023/LraCoord, de 29-05-20023 (Substituição de Magistrado - Núcleo de Figueiró dos Vinhos: -- Dr. Luís Daniel da Silva Amador);

19 -- Ordem de Serviço nº 22/2023/LraCoord, de 25-09-2023: -- (Diligências e Julgamentos - Lic. Glória Godinho Alves Juízo de Família e Menores das Caldas da Rainha; substituição pelo PR da 1ª Secção do DIAP de Caldas da Rainha, Dr. Celso Leal e pela PR do Quadro Complementar Dra. Carla Cunha);

20 -- Despacho nº 34/2023/LraCoord, de 9-10-2023: -- (Substituição de Magistrado - Núcleo de Alcobaça: -- Dr. Pedro Jorge Fernandes Nunes);

21 -- Ordem de Serviço nº 23/2023/LraCoord, de 12-10-2023: -- (Substituição de Magistrada Dra. Glória Godinho Alves, do Juízo de Família e Menores das Caldas da Rainha; substituição pelo PR da 1ª Secção do DIAP de Caldas da Rainha, pelo Dr. Celso Leal; Acumulação de Serviço - Juízo de Família e Menores, com a 1ª Secção do DIAP - Caldas da Rainha, pelo Dr. Celso Leal (20 %) e afectação do remanescente do Serviço da 1ª Secção do DIAP de Caldas da Rainha pelas PR's. do Quadro Complementar Dras. Maria Teresa Soares (30%) e Carla Cunha (30%), e pela PR da 2ª Secção do D.I.A.P. de Leiria, Dra. Mónica Travessa (30%));

22 -- Ordem de Serviço nº 24/2023/LraCoord, de 6-11-2023: -- (Distribuição de Serviço Acumulação de Serviço - 1ª Secção do DIAP - Caldas da Rainha; substituição pelo PR da 1ª Secção do DIAP de Caldas da Rainha, pelo Dr. Celso Leal; Acumulação de Serviço - Juízo de Família e Menores, com a 1ª Secção do DIAP - Caldas da Rainha, pelo Dr. Celso Leal (20 %)); Dos processos pendentes do Dr. Celso Leal, à data de 6 de novembro de 2023, que estavam distribuídos desde 12 de outubro à Senhora Procuradora da República, Dra. Carla Cunha, ½ será assegurado por si, sendo o restante ½ entregue à Senhora Procuradora da República, Dra. Tânia Pacheco Lopes do núcleo de Peniche; a partir da data da entrada em vigor da presente Ordem de Serviço receberá os Inquéritos que derem entrada nas seguintes complexidades e percentagens: 15% complexidades QG, QO e QP. 25% complexidades BG, BJ, CG, CO, CP, DE, EJ, FG, HO, HP, IJ, IP, JP, RG, UJ; dos processos pendentes do Dr. Celso Leal, à data de 6 de novembro de 2023, que lhe estavam distribuídos desde 12 de outubro à Senhora Procuradora da República, Dra. Maria Tesa Soares, ½ será assegurado por si, sendo o restante ½ entregue à Senhora Procuradora da República, Dra. Isabel Carolina Rocha e Silva do núcleo de Peniche; a partir da data da entrada em vigor da presente Ordem de Serviço receberá os Inquéritos que derem entrada nas seguintes complexidades e percentagens: 15% complexidades QG, QO e QP. 25% complexidades BG, BJ, CG, CO, CP, DE, EJ, FG, HO, HP, IJ, IP, JP, RG, UJ.);

23 -- Ordem de Serviço nº 25/2023/LraCoord, de 15-11-2023: -- (Distribuição de Serviço Substituição de Magistrada DIAP de Leiria, 2ª Secção - Substituição da Sra. Procuradora da República Dra. Maria Teresa da Silva Rodrigues Soares, pelos Srs. Procuradores da República, Dr. João Valente dos Santos (Inquéritos com os números pares) e Dra. Ludmila Catarina Brites Monteiro Marques (Inquéritos com os números ímpares), no período compreendido entre o dia 16 a 30 de novembro de 2023);

24 -- Despacho nº 39/2023/LraCoord, de 5-12-2023: -- (Substituição da Sra. Procuradora da República Dra. Isabel Carolina Linhares Andrade Rocha e Silva Graça – Juízo de Competência genérica de Peniche).

Impõe-se uma redução da pendência dos inquéritos, principalmente dos mais antigos, por forma a que sejam cumpridos os objetivos estabelecidos, sendo certo que houve uma entrada galopante de Inquéritos, que se repercutiu na pendência em 31 de dezembro de 2023.

Marinha Grande

Este núcleo continua a padecer da falta de meios ao nível dos órgãos de polícia criminal.

Nazaré

Neste ano, apresenta uma subida da pendência, ligada antes de mais ao aumento das entradas e à falta de funcionários.

Nazaré continua a defrontar-se com problemas logísticos que já foram descritos em relatórios anteriores.

Pombal

A unidade Orgânica de Pombal beneficiou imenso com a colocação de uma MMP auxiliar, que permitiu o equilíbrio de serviço e a realização dos objetivos que se propunham, o que deverá ser mantido no próximo movimento de 2024.

Porto de Mós

Esta Unidade Orgânica reflete a realidade de toda a Comarca, que foi o aumento das entradas de Inquérito.



As dificuldades sentidas no cumprimento dos objetivos designados para o ano de 2023, devem-se sobretudo à escassez de meios humanos, para fazer face ao aumento do volume de serviço.

Persistem as entropias respeitantes ao OPC, com procedimentos desajustados e que obrigam a constantes reuniões.

Juízo de Instrução Criminal

Destaca-se o seguinte movimento processual:

Foram movimentados mais de 315 (1404, em 2021) processos judiciais.

Realizaram-se:

- ✓ **123** primeiros interrogatórios judiciais de arguido detido;
- ✓ **246** diligências de instrução e atos jurisdicionais;
- ✓ Foram autorizadas **13** interceções telefónicas;
- ✓ Requeridos **80** mandados de busca (76, em 2022);
- ✓ Requeridas **251** instruções (156, em 2022);
- ✓ Respostas – **35**
- ✓ **124** – Declarações para Memória futura.

Medidas de coação privativas da liberdade aplicadas em inquérito				
Comarca de Leiria	Prisão preventiva (a)	Obrigação de permanência na habitação (b)		Total (a+b)
		Sem vigilância eletrónica	Com vigilância eletrónica	
Total da Comarca de Leiria	41	0	6	47
DIAP/Secção de Alcobaça	3	0	1	4
DIAP/Secção de Caldas da Rainha	7	0	2	9
DIAP/Secção de Figueiró dos Vinhos	0	0	0	0
DIAP/Secção de Leiria	22	0	3	25
DIAP/Secção de Marinha Grande	0	0	0	0
DIAP/Secção de Nazaré	0	0	0	0
DIAP/Secção de Peniche	6	0	0	6
DIAP/Secção de Pombal	3	0	0	3
✓ DIAP/Secção de Porto de Mós	0	0	0	0

Existe apenas uma Procuradora da República a assegurar o serviço no JIC de Leiria, para 3 juízes de Instrução Criminal, mostrando-se perfeitamente suficiente para assegurar o serviço.

As declarações para memória futura incidem, essencialmente, em processo de crime de abuso sexual de crianças, crime de abuso sexual de menores dependentes, crime de atos sexuais com adolescentes e crime de violência doméstica, sendo que este ano se verificou neste segmento um grande aumento de volume de serviço.

As entropias sentidas verificam-se ao nível da intervenção dos Juízes de Instrução Criminal.

Não homologam as SPP, exigem a verificação de requisitos que a própria lei não exige.

E sente-se uma deficiência nas declarações para memória futura, com implicações sérias para a fase de julgamento.

Juízo Central Criminal

Destaca-se o seguinte movimento processual:

Espécie	vindos	Entrados	Findos				Pendentes
			acórdão	arquivados	outros motivos	total	
Processos Comuns (Júri ou Coletivo)	208	152	138	0	7	118	215

Fonte: H@bilus

Registaram-se **111** condenações (75, em 2022) e **27** (21, em 2022) absolvições.

Foram interpostos **25** recursos pelo MP (**21**, em 2022) e apresentadas **108** respostas a recursos (**110**, em 2022).

Juízos Locais Criminais

Destaca-se o seguinte movimento processual:

- Autos de notícia apresentação a sumário: **1836** (1583, em 2022);
- Suspensão provisória em processo sumário – fase preliminar: **841** (829, em 2022);
- Processos sumários – acusação/julgamento: **644** (529, em 2022);
- Processos Remetidos para Inquérito: **112** (56, em 2022)
- Recursos de Contraordenação: entrados **298** (308, em 2028), findos **269** (296, em 2022);
- Internamentos compulsivos: **118** (151, em 2022).

Processos Penais na Fase de Julgamento										
Comarca de Leiria		Movimentados			Findos					Pendentes p/o ano seguinte
		Vindos do ano anterior	Entrados	Total	Julgados			Outros	Total findos	
					Condenação ^{a)}	Absolvição	Total			
TOTAL DA COMARCA DE LEIRIA										
Processo comum	Tribunal de júri	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Tribunal coletivo	208	152	360	111	27	138	7	145	215
	Tribunal singular	1 326	1 644	2 970	1 076	111	1 187	357	1 544	1 426
Processos especiais	Sumários	25	564	589	478	2	480	96	576	13
	Abreviados	67	249	316	182	5	187	40	227	89
	Sumaríssimos	59	205	264	164	1	165	45	210	54
Totais		1 685	2 814	4 499	2 011	146	2 157	545	2 702	1 797

- Registaram-se **1076** condenações e **111** absolvições, relativamente aos processos Comuns Singular, (1101 condenações e 367 absolvições, em 2022);
- Recursos do Ministério Público: **62** (63, em 2022).;
- Respostas do Ministério Público: **228** (290, em 2022).

Manteve-se o aumento da entrada de autos de notícia para apresentação a julgamento em processo sumário e o uso do mecanismo da suspensão provisória do processo, no âmbito do processo sumário.



Recursos

O mapa que se segue traduz os resultados da intervenção do Ministério Público

Comarca de Leiria	Interpostos pelo Ministério Público	Respondidos pelo Ministério Público	Julgados					
			Interpostos pelo Ministério Público			Respondidos pelo Ministério Público		
			Providos	Parcialmente providos	Não providos	Providos	Parcialmente providos	Não providos
Total da Comarca de Leiria	62	228	23	12	12	65	29	89
Secção de Alcobaca	4	22	0	0	4	20	1	1
Secção de Caldas da Rainha	6	16	2	1	2	3	4	4
Secção de Figueiró dos Vinhos	0	6	0	0	0	0	0	3
Secção de Leiria	30	139	17	9	3	35	21	62
Secção de Marinha Grande	3	22	1	0	0	5	2	10
Secção de Nazaré	0	0	0	0	0	0	0	0
Secção de Peniche	3	5	1	0	0	2	0	0
Secção de Pombal	0	0	0	0	0	0	0	0
Secção de Porto de Mós	16	18	2	2	3	0	1	9

3) ÁREA DE FAMÍLIA E CRIANÇAS

Os interlocutores das diversas CPCJ da Comarca de Leiria em 31 de dezembro de 2023, eram os seguintes magistrados:

CPCJ	MMP
ALCOBAÇA	Sónia Cristiana Monteiro de Oliveira
FIGUEIRÓ VINHOS	Luis Daniel da Silva Amador
CASTANHEIRA PERA	
PEDRÓGÃO GRANDE	
BATALHA	Filipa Lopes Marques
MARINHA GRANDE	
BOMBARRAL	Celso Adriano Monteiro Leal em Substituição da Dra. Glória Alves
CALDAS DA RAINHA	
LEIRIA	Maria Isabel Confraria
PORTO DE MÓS	
NAZARÉ	Sónia Cristiana Monteiro de Oliveira
ÓBIDOS	Vítor Paiva
PENICHE	
POMBAL	Carlos Ferreira
ANSIÃO	
ALVAIÁZERE	

No que se refere ao atendimento ao público, não existem registos diferentes dos constantes no anterior relatório.



Destaca-se o seguinte movimento processual:

Foram registados **293** (281, em 2022) inquéritos tutelares educativos acrescentando aos 64 vindos do período anterior, movimentando no total, **357**. Entraram **58** em Alcobaça, **93** nas Caldas da Rainha, **5** em Figueiró dos Vinhos, **110** em Leiria e **27** em Pombal, sendo que **295** (268, em 2022) foram encerrados (**120** por arquivamento e **25** com suspensão provisória), ficando pendentes **62**.

Inquéritos tutelares educativos																												
Comarca de Leiria	Movimentados			Findos														Pendentes										
	Vindos do ano anterior	Entrados	Total	Arquivamento				(6)	Abertura da fase jurisdicional										Remetidos/incompostos (18)	Total de Findos 19 = (5+6+17+18)	Há mais de 3 meses	Para o período seguinte						
				Liminar - artº 78º (1)	Inexistência do facto / insuficiência indiciária (2)	Desnecessidade de medida tutelar (3)	Outros motivos (4)		Total arquivados 5 = (1+2+3+4)	Proposta																		
										Medidas não institucionais					Medidas institucionais								Total 17 = (7+12+16)					
										Arquivamento - artº 93º, nº 1, b) (7)	Admoestação - artigo 4º a) (8)	Tarefas a favor da comunidade - artº 4º nº 1, d) (9)	Acompanhamento educativo - artigo 4º b) (10)	Outras medidas não institucionais (11)	Sub-Total 12 = (8+9+10+11)	Internamento regime aberto - artº 4º nº 3, a) (13)	Internamento regime semi-aberto - artº 4º nº 3, b) (14)	Internamento regime fechado - artº 4º nº 3, c) (15)						Sub-total 16 = (13+14+15)				
Total da Comarca	64	293	357	9	33	25	53	120	25	2	0	0	0	3	4	7	0	0	0	0	1	1	2	57	93	295	21	62
J.F.M. Alcobaça	11	58	69	0	6	19	7	32	6	0	0	0	0	3	4	7	0	0	0	0	0	0	0	7	6	51	2	18
J.F.M. Caldas da Rainha	21	93	114	3	19	3	0	25	12	1	0	0	15	12	27	0	1	1	2	30	28	95	0	19				
J.F.M. Figueiró dos Vinhos	4	5	9	1	5	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	8	1	1	
J.F.M. Leiria	24	110	134	3	3	2	31	39	7	0	0	0	14	5	19	0	0	0	0	19	50	115	16	19				
J.F.M. Pombal	4	27	31	2	0	0	15	17	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	8	26	2	5				

Foram instaurados pelo Ministério Público **398** (323, em 2022) processos de promoção e proteção **67** em Alcobaça (52 em 2022), 66 nas Caldas da Rainha (87 em 2022), **3** em Figueiró dos Vinhos (6 em 2022), **164** em Leiria (102 em 2022), e **98** em Pombal (76 em 2021).

Processos de Promoção e Proteção											
Comarca de Leiria	Processos instaurados			Medidas e Procedimentos de Aplicação (*)						Arquivamento sem aplicação de medida	Processos pendentes há mais de 6 meses, a 31 de Agosto, sem aplicação de medida
	A requerimento do Ministério Público	A requerimento de outros	Total	Medidas de institucionalização	Medidas de confiança com vista à adoção	Outras	Total	Medidas tomadas por acordo	Medidas tomadas após debate judicial		
Total da Comarca	398	1	399	58	1	258	317	282	35	57	0
J.F.M. Alcobaça	67	0	67	12	0	65	77	75	2	21	0
J.F.M. Caldas da Rainha	66	0	66	17	0	72	89	72	17	6	0
J.F.M. Figueiró dos Vinhos	3	1	4	0	0	1	1	1	0	2	0
J.F.M. Leiria	164	0	164	16	1	86	103	98	5	16	0
J.F.M. Pombal	98	0	98	13	0	34	47	36	11	12	0

Para além disso, registou-se a instauração de **246** (127 em 2022) ações tutelares cíveis de alteração; **415** (188 e 2022) ações de incumprimento de regulação do poder paternal; **585** (319 em 2022) regulações do exercício das responsabilidades parentais e **51** ações para autorização para a prática de atos (DL 272/2001).



Jurisdição de Família e Menores - Ações Tutelares Cíveis e Incidentes							
Espécies	Vindas do ano anterior Entradas	Entradas		Total	Findas	Pendentes para o ano seguinte	
		Ministério Público	Outros				
Comarca de Leiria	741	1325	608	2674	2039	635	
Consentimento prévio para adoção	0	0	0	0	0	0	
Confiança judicial para adoção	0	0	0	0	0	0	
Adoção	Plena	0	1	8	9	7	2
	Restrita	0	0	0	0	0	0
Exercício das responsabilidades parentais	Ação de regulação	223	585	153	961	770	191
	Ação de alteração à regulação	228	246	164	638	457	181
	Incidentes de incumprimento	207	415	176	798	616	182
	Ação de inibição ou de limitação	3	2	0	5	2	3
Alimentos	Ação de fixação	0	0	0	0	0	0
	Ação de alteração	7	5	40	52	33	19
	Execução	11	0	1	12	12	0
Entrega judicial de menor	0	0	1	1	1	0	
Averiguação oficiosa	De paternidade	30	56	0	86	62	24
	De maternidade	0	0	0	0	0	0
	Para impugnação da paternidade presumida	0	10	1	11	1	10
Ações de impugnação e de investigação da maternidade e de paternidade	16	4	4	24	11	13	
Apadrinhamento civil	0	0	0	0	0	0	
Outras	16	1	60	77	67	10	

Procedimentos do M.P. previstos no DL 272/2001 - Família e Menores									
Comarca de Leiria	Espécies	Vindos do ano anterior	Entrados	Findos			Pendentes p/o ano seguinte	Findos	
				Proce-dentes	Improce-dentes	Total		s/pedido de reapreciação judicial	c/pedido de reapreciação judicial
Total da Comarca de Leiria									
	Suprimento de consentimento	0	0	0	0	0	0	0	0
	Autorização para alienação/onerção	0	0	0	0	0	0	0	0
	Autorização para prática de actos	24	51	19	12	31	44	26	5
	Confirmação de actos	0	0	0	0	0	0	0	0
	Aceitação/rejeição de liberalidades	0	0	0	0	0	0	0	0

Registou-se a instauração de **1526** processos administrativos para instauração de promoção e proteção, ação para regulação das responsabilidades parentais, ação de incumprimento das responsabilidades parentais, processo de ação de alteração da regulação de poder paternal, **56** para averiguação oficiosa de paternidade e **10** para impugnação paternidade/perfilhação.

Em termos gerais, na área de família e crianças, a atividade do MP permitiu alcançar de forma positiva o cumprimento dos objetivos definidos.

Sem com isso dizer que não existem situações que devam ser reportadas.



Continuam a existir as entropias resultantes dos atrasos ou faltas de acompanhamento por parte das CPCJ's, o que foi diagnosticado nas Caldas da Rainha em novembro, havendo comunicações internas para melhoria desta situação, tendo o MP actuado fortemente aquando da detecção dessas situações.

Resultaram dificuldades relevantes com a falta da Dra. Glória Godinho e a sua substituição.

Encontra-se em curso uma intervenção nesta área por parte do MP junto das CPCJ's e da Segurança Social que já resultou numa ordem e serviço e reuniões de trabalho com os vários intervenientes.

Basicamente, mantém-se o já descrito no relatório anual de 2022 e semestral de 2023.

4) **ÁREA DAS EXECUÇÕES**

Juízo de Execução de Alcobaça:

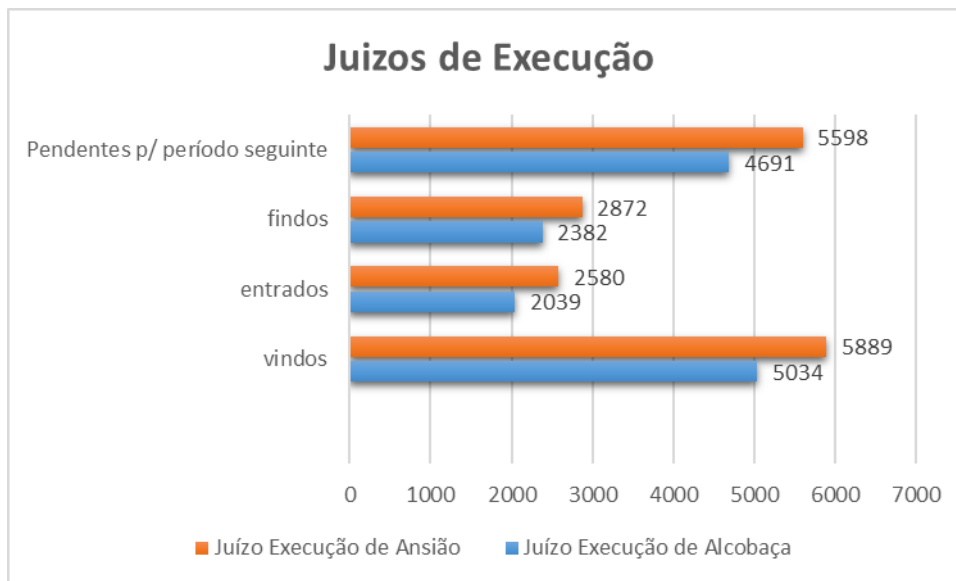
Destaca-se o seguinte movimento processual mais relevante:

- Processos vindos do período anterior: **5034** (5422 de 2022);
- Entrados: **2039** (1935 em 2022);
- Findos: **2382** (2350 em 2022);
- Pendentes: **4691** (5005 em 2022);

Juízo de Execução de Ansião:

Destaca-se o seguinte movimento processual mais relevante:

- Processos vindos do período anterior: **5889** (6803, em 2022);
- Entrados: **2580** (2389, em 2022);
- Findos: **2872** (3357, em 2022);
- Pendentes: **5598** (5600, em 2020);



Foram instauradas 645 execuções, totalizando o valor de 471.130,55€.

Execuções instauradas pelo Ministério Público			
Tribunais/Áreas	Espécies	Instauradas	
		Número	Valor
Cível	Contencioso patrimonial do Estado	0	0,00 €
	Custas/multas /coimas	29	8 564,82 €
	Outras	0	0,00 €
Execução	Contencioso patrimonial do Estado	0	0,00 €
	Custas/multas /coimas	187	50 611,37 €
	Outras	0	0,00 €
Penal	Execução de sentença	0	0,00 €
	Custas/multas /coimas	322	137 854,30 €
	Outras	0	0,00 €
Família e Menores	Execução de alimentos	5	13 625,40 €
	Custas/multas /coimas	0	0,00 €
	Outras	0	0,00 €
Trabalho	Contencioso patrimonial do Estado	0	0,00 €
	Execução de sentença laboral	10	185 651,02 €
	Execução de créditos laborais (art. 564º/5 do CT)	5	6 375,03 €
	Custas/multas /coimas	87	68 448,61 €
	Outras	0	0,00 €
Comércio	Custas/multas /coimas	0	0,00 €
	Outras	0	0,00 €
Todas as áreas	Execução de sentença laboral	10	185 651,02 €
	Execução de créditos laborais (art. 564º/5 do CT)	5	6 375,03 €
	Custas/multas /coimas	625	265 479,10 €
	Execução de alimentos	5	13 625,40 €
	TOTAL	645	471 130,55 €

Em termos gerais, nesta área das execuções, a atividade do MP foi marcada pelo cumprimento dos objetivos definidos.



5) ÁREA DO COMÉRCIO

Juízo de Comércio de Alcobaça

Destaca-se o seguinte movimento processual mais relevante:

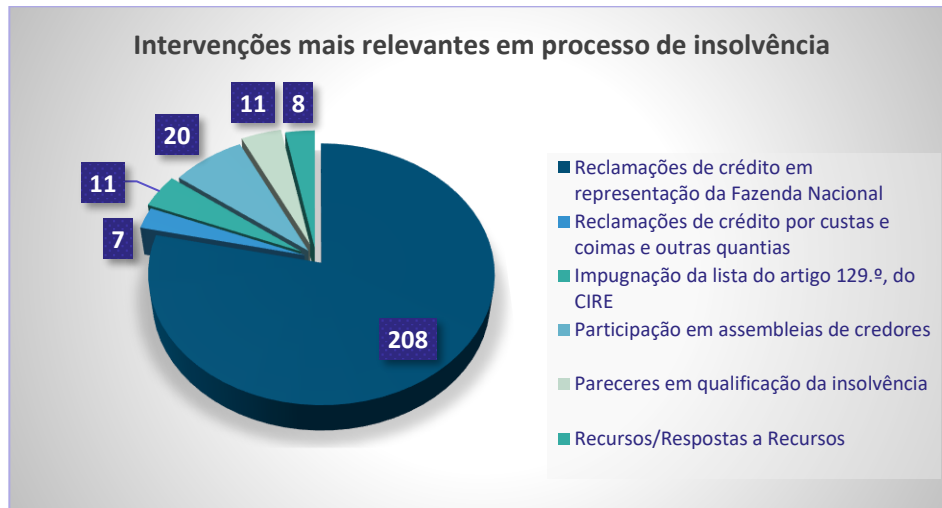
Valores dos créditos reclamados em Processo de Insolvência e Processo Especial de Revitalização					
Comarca de Leiria	Valor dos créditos reclamados nos termos do art.º 128, do art.º 146 e do art.º 17-D do CIRE				
	Em representação da Fazenda Nacional	Em representação de outras entidades do Estado	No patrocínio dos trabalhadores	Por custas e coimas e outras quantias	Total
Total da Comarca de Leiria	19 011 722,29 €	0,00 €	1 746,78 €	354 276,00 €	19 367 745,07 €
Juízo de Leiria	12 178 986,22 €	0,00 €	1 746,78 €	354 276,00 €	12 535 009,00 €
Juízo de Alcobaça	6 832 736,07 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	6 832 736,07 €

- Valor total dos créditos reclamados: **6.832.736,07€**;
- Número de reclamações apresentadas: **109**;
- Número de verificações ulteriores de créditos apresentados: **1**;
- Número de respostas a recurso: **4**;
- Pareceres do Ministério Público em incidentes de qualificação de insolvência: **5**;
- Participação em assembleias de credores: **1**;
- Impugnação da lista do art.º 129º do CIRE: **5**

Juízo de Comércio de Leiria

Destaca-se o seguinte movimento processual mais relevante:

- Valor total dos créditos reclamados: **12.178.986,22€**;
- Número de reclamações apresentadas: **99**;
- Número de verificações ulteriores de créditos apresentados: **2**;
- Pareceres do Ministério Público em incidentes de qualificação de insolvência: **6**;
- Participação em assembleias de credores: **19**;
- Impugnação da lista do art. 129º do CIRE: **6**



Intervenções mais relevantes em processo de insolvência							
Comarca de Leiria	Reclamação de créditos nos termos do art.º 128, do art.º 146 e do art.º 17-D do CIRE				Impugnação da lista do art.º 129 do CIRE	Participação em Assembleias de Credores	Pareceres em qualificação da insolvência
	Em representação da Fazenda Nacional	Em representação de outras entidades do Estado	No patrocínio dos trabalhadores	Por custas e coimas e outras quantias			
Total da Comarca de Leiria	208	0	1	7	11	20	11
Juízo de Leiria	99	0	1	7	6	19	6
Juízo de Alcobaça	109	0	0	0	5	1	5

Existem presentemente dois magistrados nesta área, indo o Dr. Joaquim Rodrigues se jubilar muito proximamente.

Em termos gerais, na área do comércio, a atividade do MP permitiu alcançar de forma positiva o cumprimento dos objetivos definidos.

Relativamente aos processos administrativos foram instaurados 103 para acompanhamento de processos de insolvência e Reclamações de créditos;



6) ÁREA LABORAL

Juízo do Trabalho de Caldas da Rainha

Destaca-se o seguinte movimento processual mais relevante:

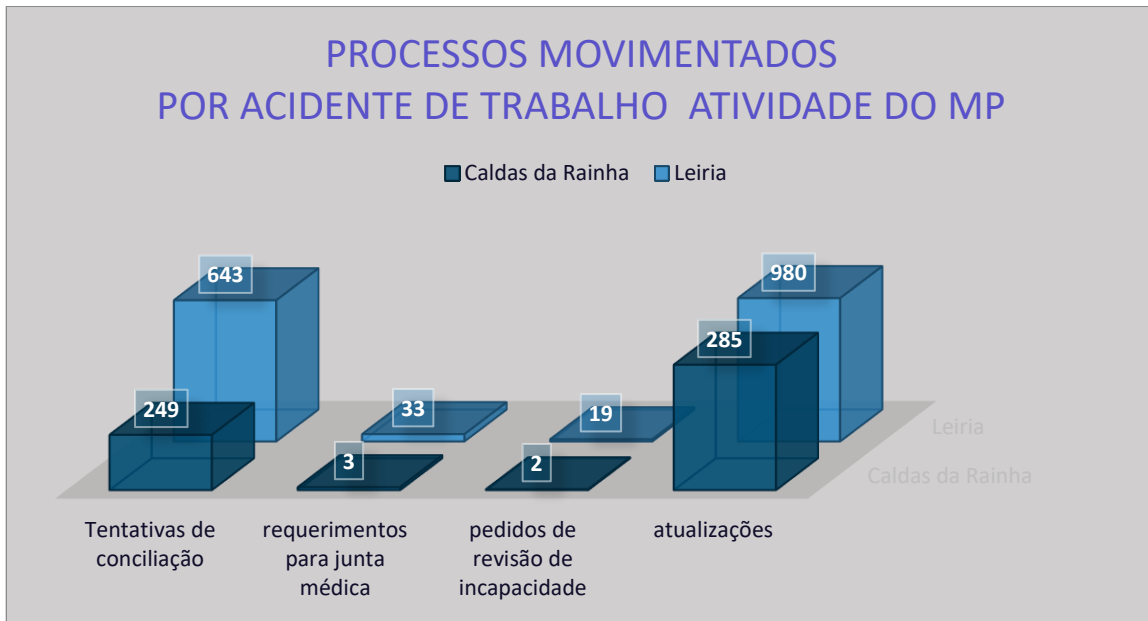
- ✓ Ações/Contestações/Outros Articulados: **22**;
- ✓ Tentativas de conciliação: **249**;
- ✓ Ações/ Requerimentos de juntas médicas/Outras articulados: **3**;
- ✓ Exames de revisão: **2**;
- ✓ Atualizações de pensões: **285**;
- ✓ Recursos – Impugnações Judiciais: **26**;

Juízo do Trabalho de Leiria

Destaca-se o seguinte movimento processual mais relevante:

- ✓ Ações/Contestações/Outros Articulados: **34**;
- ✓ Ações de reconhecimento de contrato: **2**;
- ✓ Tentativas de conciliação: **643**;
- ✓ Ações/ Requerimentos de juntas médicas/Outras articulados: **33**;
- ✓ Exames de revisão: **19**;
- ✓ Atualizações de pensões: **980**;
- ✓ Recursos – Impugnações Judiciais: **126**;

Ações Laborais									
Comarca de Leiria	Espécies	Vindas do ano anterior	Entradas		Total Movimentadas	Findas			Pendentes para o ano seguinte
			Propostas pelo MP	Contestadas pelo MP		Procedentes	Improcedentes	Total	
Total da Comarca		16	40	0	56	29	2	31	25
	Ações em representação do Estado	0	2	0	2	1	1	2	0
	Ações comuns em patrocínio dos trabalhadores	16	38	0	54	28	1	29	25
Secção de Leiria	Ações em representação do Estado	0	0	0	0	0	0	0	0
	Ações comuns em patrocínio dos trabalhadores	6	28	0	34	9	1	10	24
Secção de Caldas da Rainha	Ações em representação do Estado	0	2	0	2	1	1	2	0
	Ações comuns em patrocínio dos trabalhadores	10	10	0	20	19	0	19	1



Foram realizados na Comarca, **336** (176 em 2022) atendimentos ao público tendo em vista a iniciativa/intervenção processual do Ministério Público, com a instauração de **106** (90 em 2022) Processos administrativos.

Em termos gerais, na área laboral, a atividade do MP permitiu alcançar de forma positiva o cumprimento dos objetivos definidos.

Nas Caldas da Rainha existe uma única magistrada a exercer funções no Juízo Laboral assumindo todas as funções inerentes ao cargo.

No juízo do Trabalho de Leiria, a Dra. Catarina Freire entrou de baixa médica, não se prevendo que a mesma regressse antes das férias de Verão de 2024.

Esta situação determinou a reafectação de magistrado a lugar da mesma.

IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS/CONCLUSÕES

1. Mantém-se a escassez de recursos humanos, seja de magistrados, de funcionários e de elementos dos OPC, como a principal razão dos constrangimentos, conforme referido no relatório semestral.
2. Houve aumentos de entradas de processos/expediente em todas as áreas.
3. Continua a verificar-se a diminuição dos inquéritos mais antigos.



4. Em termos genéricos, o uso das formas de simplificação tem obtido resultados positivos, embora persistam dificuldades quanto ao instituto da suspensão provisória do processo, derivadas das características do núcleo, da realidade social e tipos de crime, como sucede em Figueiró dos Vinhos, e do obstáculo verificado nos juízes de Instrução Criminal de Leiria que colocam entraves na aplicação desse instituto, tomando para si um papel mais interventor, retirando o poder de direcção ao Ministério Público no inquérito e do seu melhor juízo quanto à aplicação de medidas de consenso, sendo que não há admissibilidade legal de recurso da não homologação da decisão de suspender provisoriamente o processo.

5. Ainda sobre a actuação junto do juízo de Instrução Criminal, importa uma melhoria da resposta por parte do Ministério Público, estando, na maioria das vezes, os titulares dos Inquéritos com o ónus da interposição de recurso em casos de não concordância da aplicação de medida cautelares por exemplo.

6. Mostrou-se, ainda assim, positiva a aplicação do instituto da suspensão provisória do processo no âmbito do processo sumário.

7. Os constrangimentos na finalização dos inquéritos deveram-se a situações de acumulação derivada da necessidade da substituição de MMP ausentes por motivo de doença, quer temporária, quer prolongada, a falta de funcionários e demora na realização das diligências de investigação pelos OPC, nomeadamente da PJ quanto aos cibercrime, ainda da PSP, o que contribuiu para o aumento de muitas das pendências que se encontram discriminadas no Mapa Criminal.

8. Mantém-se o Projeto Piloto de desmaterialização processual e tramitação eletrónica de processos no Ministério Público da Comarca de Leiria, em curso em Alcobaça, que compreende a desmaterialização e tramitação eletrónica dos processos administrativos/dossiers de acompanhamento, atendimentos, autos de notícia/participações sem queixa e de outras comunicações dos OPC.

9. Perspetiva-se estender este projecto a outro núcleo, procurando-se, desta vez, a adesão dos Juízes de Instrução Criminal de Leiria, que têm sido o grande óbice à implementação do projecto. Segundo o que foi transmitido pela presidência da Comarca o projecto foi apresentado em finais de 2021, em forma de imposição e não tanto, procurando-se a adesão de todos os intervenientes, por não se encontrar regulamentado a desmaterialização à fase de Inquérito.

10. Em finais de 2023, tomou funções o Sr. Coordenador Sectorial na área da Família e Menores na Comarca, Dr. Vítor de Paiva.

11. As primeiras medidas estiveram ligadas a um relembrar de regras decorrentes de Directivas da PGR e da PG Regional de Coimbra, com emissão de uma ordem de serviço e contactos entre magistrados da área, a Segurança Social e CPCJ's.



12. O objectivo está ligado à articulação dos Magistrados do Ministério Público das áreas criminais e família, aos OPC, e restantes entidades ligadas à saúde, às escolas, para detecção dos casos que merecem a aplicação de medidas de promoção e proteção em primeira linha, e depois, com as medidas que preveem a entrega em família de acolhimento.

13. O DIAP de Leiria mantém-se muito afastado das outras fases processuais do processo (Julgamento), e dos outros núcleos, mantendo-se o objectivo da Coordenação numa intervenção mais directa e pessoal neste âmbito, prosseguindo no trabalho que tem firmado de melhoria de comunicação entre as várias jurisdições, e dentro da área criminal, entre as fases da investigação, instrução e julgamento.

14. A Comarca de Leiria encontra-se cada vez mais com as características de uma comarca limítrofe da grande Lisboa, face aos acessos rápidos de Lisboa-Leiria; à existência de um acervo patrimonial considerável derivado de uma indústria de relevo ligada à exploração de várias vertentes da economia; aos atractivos turísticos; às praias; às ofertas de emprego sazonal; a uma qualidade de vida que atrai os emigrantes vindos de várias regiões do leste da Europa, da Ásia e do Brasil, e que se traduz em números de entradas de processos que chegam a ultrapassar as da comarca (sede da Procuradoria-Geral Regional), de Coimbra.

15. A par disso, e em sentido oposto, vê-se o êxodo dos oficiais de Justiça, muitos recrutados e aliciados pelos serviços existentes em Coimbra; outros pelo atingir da idade de reforma; outros ainda pela rescisão voluntária do vínculo ao Estado, por a remuneração e condições de trabalho ser mais aliciante noutras áreas de emprego.

16. Em todo o caso, para além da falta efectiva de 51 funcionários do quadro, este necessita de um redimensionamento por se encontrar aquém das necessidades actuais da comarca.

17. Quanto aos magistrados do Ministério Público existe a necessidade da colocação efectiva dos 53 magistrados previstos no Quadro, sendo certo, que não haverá falta de candidatos a um lugar na Comarca.

18. O aumento de pendência deve-se essencialmente ao subdimensionamento do quadro de efectivos atual (47), sendo que dois magistrados são do Quadro Complementar. E em casos de ausências prolongadas, como se tem verificado desde 2022, a redistribuição ou outras medidas de mobilidade e gestão não se mostram eficazes se for por um período de médio a longo prazo.

19. Os números de Inquéritos pendentes no DIAP de Leiria permitem concluir que deverá ser criado mais dois lugares de efectivos, um para a primeira secção, e um segundo para a segunda secção.

20. A Magistrada que tem a seu cargo a investigação da violência doméstica no DIAP de Leiria (em conjunto com os tráficos fora da LOIC), apresenta mais de quinhentos inquéritos de pendência. As magistradas da 1.^a Secção que têm a seu cargo os crimes previstos na LOIC, apresentam no dia 31 de janeiro de 2024, 755 e 695 Inquéritos respectivamente, o que ultrapassa em muito, face à natureza e complexidade dos processos, os VRPs adoptados no ano passado, o que já foi alertado no ano transacto.

21. Os núcleos onde se obteve uma melhoria de resultados, apesar das reduções de serviço e das ausências prolongadas, foram precisamente aqueles em que houve um reajuste no número de magistrados – Caldas da Rainha e Pombal – sendo tal de manter no futuro movimento de 2024.

22. Foi remetido em 31 de outubro de 2023, a proposta de objectivos processuais para 2024.

*

Leiria, 31 de janeiro de 2024

A Magistrada do Ministério Público

Isabel Maria Lopes Valente

V. ANEXOS

- Anexo I: Objectivos processuais fixados para o ano judicial de 2024.

- Anexo II: Estatísticas por Unidade Orgânica das várias Jurisdições: Criminal, Civil, Família e Menores, Laboral, Execuções e Comércio respeitante ao período de 01.01.2023 a 31.12.2023.